



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2022, referente a Educação Infantil do Colégio Ágora, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017 e Parecer CME nº 05/2022;

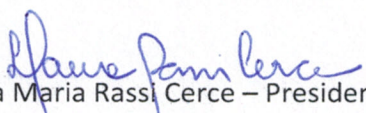
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2022, no que diz respeito a Educação Infantil do Colégio Ágora, localizado Avenida Eduardo de Paiva Resende, S/N, área 1 B, Setor Sul, Município de Cristalina Goiás – com validade até dezembro/2022.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ednalva Pereira de Melo

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Sirlene Grisotto

Paulo Rogério Santos Silva

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

